



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025**

**PROCESSO Nº 136/2025**

**DATA: 18/08/2025**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DEBORA RODRIGUES**, pessoa física, residente e domiciliado na Linha Salto Velho, interior da cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CPF sob o nº. 021.277.860-92, e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 7088393223/SJS/DI-RS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta Contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rodeio Bonito/RS, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **46.324,30 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ABOBRINHA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS PERFURAÇÕES CORTES MOFOS E PARTES PODRES.	KG	200	7,95	1.590,00
5	ALFACE CARACTERÍSTICAS HORTALIÇA FRESCA COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES INSETOS DE PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CADA MAÇO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250G. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	UN	1.500	5,50	8.250,00
7	BERGAMOTA IN NATURA 1 QUALIDADE FRESCA LIMPA TAMANHO GRANDE A MÉDIA COLORAÇÃO ALARANJADA COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS BEM DESENVOLVIDA MADURA COM SUCO. ISENTA DE DEFEITOS MANCHAS DANOS LIVRE DE SUJIDADES SINAIS DE MURCHA PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 007 KG A 012 KG. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	666	2,55	1.698,30
11	BRÓCOLIS PRIMEIRA QUALIDADE COLHEITA RECENTE FRESCO EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS PARASITAS LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA	UN	300	7,40	2.220,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	APARÊNCIA. ISENTOS DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
13	CENOURA DE PRIMEIRA SEM RAMA FRESCA COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	200	4,65	930,00
14	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO COM CASCAS Sãs E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	150	4,75	712,50
15	COUVE FLOR DE PRIMEIRA DE COR CREME ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA BEM FORMADA LIMPA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	UN	150	7,55	1.132,50
28	MORANGO 01 KG FRUTA IN NATURA COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E COM COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME FRUTO ISENTO DE SUJIDADES DANOS MECÂNICOS FÍSICOS BIOLÓGICOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE TAMANHO MÉDIO.	KG	1.000	25,4	25.450,00
31	PEPINO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	75	6,49	486,75
33	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	KG	25	8,75	218,75



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

34	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	200	6,99	1.398,00
37	TEMPERO VERDE MAÇOS IN NATURA MAÇO CONSTITUÍDO DE CEBOLINHA E SALSINHA COM FOLHAS VERDES FRESCAS INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. PESO MÉDIO DO MAÇO ENTRE 02 A 025 KG. ISENTA DE DEFEITOS DESCOLORAÇÃO TERRAS SUJIDADES E FOLHAS DE ESPÉCIES DIFERENCIADAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E LIMPOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	UN	250	4,99	1.247,50
39	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	100	9,90	990,00
<b>Valor Total Do Contrato: R\$ 46.324,30</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao exercício 2025:

**P/A: 2039 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV – 1004**

**CLÁUSULA SEXTA:**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, nutricionista **Sra. Andrea Gambetta**, inscrita no CPF nº 970.978.020 - 49.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo I, do presente Edital.

- a) O início para entrega das mercadorias será imediato após o recebimento de autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- d) Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.
- e) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.
- f) O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia uteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- g) Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- h) As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.
- i) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre com boa qualidade.
- j) O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.
- l) A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.
- m) A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

---

**DEBORA RODRIGUES**  
CPF: 021.277.860-92  
CONTRATADA

---

**PAULO DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**De acordo em data supra:**  
Assessoria jurídica.  
Leonardo Zatti  
OAB/RS 125.423

---

**Andrea Gambetta**  
FISCAL DO CONTRATO